



UFAM

**EDITAL PIBITI 2019 – PROTEC/UFAM**  
**Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em**  
**Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC) da Universidade Federal do Amazonas, de acordo com as normas do Programa PIBITI/CNPq (RN 17/2006-CNPq), torna pública a abertura do processo seletivo para projetos de Inovação Tecnológica, a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq – com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Estimular estudantes vocacionais a excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e despertando o interesse pelo aprofundamento de atuação nesses campos.

### **2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- 2.1.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

## **3. DO FINANCIAMENTO**

Os recursos do presente edital oriundos do orçamento do CNPq e da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) serão destinados ao pagamento de bolsas de Iniciação Tecnológica.

## **4. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- 4.1. Ter vínculo com a Universidade Federal do Amazonas;
- 4.2. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFAM;
- 4.3. Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e com a UFAM, quanto à entrega de relatórios de projetos que envolvam ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- 4.4. Ser, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- 4.5. Possuir experiência alinhada com a atividade de orientador e supervisor de recursos humanos, expressa em seu *CV Lattes*;
- 4.6. Não estar afastado em regime parcial ou integral para cursar doutorado e ou pós-doutorado.



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Protec

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

## 5. DAS COMPETÊNCIAS

- 5.1. Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação local do PIBITI (Ficha de Cadastro, Formulário de Frequência, Relatório Parcial, Relatório Final e outras);
- 5.2. O Orientador poderá coordenar até 03 (três) projetos, sendo 01 (um) com indicação à bolsa e 02 (dois) em caráter voluntário;
- 5.3. Indicar o discente como bolsista;
- 5.4. Indicar discente que pertença a qualquer curso superior público ou privado do Estado do Amazonas;
- 5.5. Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação local do PIBITI;

## 6. DOS DEVERES

- 6.1. O Orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;
- 6.2. Estar em dia com suas obrigações junto ao CNPq e a UFAM, no que se refere à entrega de relatórios parciais e finais;
- 6.3. Encaminhar a Frequência do discente devidamente preenchida e assinada até o quinto dia útil do mês subsequente (on line);
- 6.4. Caso o discente, na condição de bolsista, tenha sido avaliado o seu desempenho como insuficiente na execução do projeto, em 3(três) meses, não necessariamente subsequentes, o Orientador deverá excluí-lo do Projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou em caso de não ocupação da vaga, o projeto deverá ser cancelado.

## 7. DAS PROIBIÇÕES

- 7.1. É vedada ao Coordenador de Projeto indicar bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.2. O Coordenador não poderá repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimentos eventuais, as bolsas, CNPq ou UFAM, retornará à Coordenação local do PIBITI.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Caso o Orientador não envie o Formulário de Frequência no prazo estipulado pela PROTEC, este impedirá que o discente, na condição de bolsista, receba a bolsa referente ao mês subsequente;
- 8.2. Caso o Orientador não entregue os Relatórios Parcial e Final nos prazos estabelecidos pela PROTEC, este ficará pendente quanto à necessidade de emissão de Declaração ou Certificado, referente à sua Participação no Projeto de Inovação Tecnológica, e perderá ainda o direito de concorrer ao edital do PIBITI do ano seguinte.

## 9. DOS REQUISITOS DO DISCENTE

- 9.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de qualquer instituição de ensino público ou privado;
- 9.2. Não possuir evasão escolar;
- 9.3. Ser indicado pelo orientador;
- 9.4. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Grupo de Pesquisa ao qual faz parte o Orientador;
- 9.5. Não possuir vínculo familiar com o Orientador;
- 9.6. Não possuir vínculo empregatício;
- 9.7. Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 9.8. Poderá ser concedida bolsa ao discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica

## 10. DOS DIREITOS

- 10.1. Poderá receber bolsa mesmo em estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa, desde que apresente declaração do segmento em que esteja realizando o estágio, que essa atividade, não venha interferir em suas pesquisas de inovação tecnológica;
- 10.2. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- 10.3. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

### Nota 1:

Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

## 11. DOS DEVERES

- 11.1. Enviar (on line) Relatórios Parcial e Final da execução do projeto para PROTEC, nas datas estabelecidas;
- 11.2. Apresentar em seminário anual ou em outra modalidade sua produção tecnológica, na forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- 11.3. Na condição de bolsista do CNPq e ou da UFAM fazer referência nos trabalhos apresentados e nas publicações;
- 11.4. Devolver ao CNPq e a UFAM, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.



UFAM

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica

Protec

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

## 12. DAS PROIBIÇÕES

- 12.1. Receber simultaneamente bolsa de outros Programas do CNPq, da UFAM ou de quaisquer agências nacional ou internacional de fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- 12.2. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

## 13. DOS BENEFÍCIOS

- 13.1. A atividade do projeto de inovação tecnológica poderá ser objeto de Aproveitamento de Estudos como carga horária optativa (previstas no §1º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007-CONSEPE);
- 13.2. Poderá ser convertido o relatório final em artigo e publicado em veículo de comunicação da área que apresente corpo editorial e ser considerado equivalente, para fins de Aproveitamento de Estudos, ao Trabalho de Conclusão de Curso (previsto no § 4º do art. 10 da Resolução Nº 021/2007 do CONSEPE);
- 13.3. O discente poderá receber Declaração de Participação no Projeto, caso tenha cumprido pelo menos 6 (seis) meses de execução, mediante envio de Relatório à PROTEC;
- 13.4. O discente poderá receber Certificado de Participação no Projeto, caso tenha cumprido todas as exigências neste edital.

## 14. DAS SANÇÕES

Caso o discente seja excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá participar de novos editais por 2 (dois) anos;

## 15. DO PROJETO

O Projeto de Inovação Tecnológica deverá ter características inovadoras, estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do Orientador, de forma que o discente tenha oportunidade de executá-lo no período da vigência da bolsa. O projeto deverá apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. Caso o projeto venha ser realizado em outra instituição de ensino/pesquisa o Coordenador do projeto deverá apresentar carta de anuência para a realização do mesmo, expedida pela autoridade máxima da instituição parceira.

### Nota 1

O Projeto que envolver Acesso ao Patrimônio Genético (PG) e/ou aos Conhecimentos Tradicionais Associados (CTA) deverá observar a legislação vigente (Lei Nº 13.123/2015).

## 16. DAS ÁREAS DO PROJETO TECNOLÓGICO

- 16.1. Tecnologia e Inovação no Agronegócio e Alimento (área 1);
- 16.2. Tecnologia e Inovação na Indústria Farmacêutica/Saúde e Cosmético) (área 2);
- 16.3. Tecnologia e Inovação na Biotecnologia (exceto as das áreas a e b) (área 3);
- 16.4. Tecnologia e Inovação Industrial/Design e Economia Digital (área 4);
- 16.5. Tecnologia e Inovação Social e Educacional (área 5).

## 17. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 17.1. O processo de inscrição será via on line, por meio do site: <http://protec.ufam.edu.br/>;  
17.2. Os dados a serem preenchidos constarão de: Ficha de Cadastro e Planilha de pontuação do docente; Apresentação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (arquivos devem ser enviados em “pdf” para o e-mail: [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br));  
17.3. A inscrição enviada fora do prazo não será recepcionada (anexo do edital pibiti-2019 protec/ufam).

## 18. DA SELEÇÃO

Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico do PIBITI de acordo com as áreas de competência e critérios abaixo:

- a. Quanto ao cumprimento das normas presentes neste edital;
- b. Mérito técnico-científico de caráter tecnológico e inovação;
- c. Viabilidade de execução do projeto;
- d. Análise do *Currículo Lattes* do Orientador deverá ser de acordo com a tabela de pontuação indicada pelo próprio orientador.

## 19. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

Serão utilizados os critérios de classificação a seguir:

- a. Projetos coordenados por Pesquisadores Doutores concorrerão às bolsas financiadas pelo CNPQ e UFAM;
- b. Projetos coordenados por Pesquisadores Mestres concorrerão às bolsas financiadas exclusivamente pela UFAM;
- c. O Orientador, preferencialmente, ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico do CNPq;
- d. A pontuação do currículo do Orientador (referente os últimos três anos) discriminada na planilha de pontuação do currículo **preenchida pelo orientador-candidato** e verificada no CV Lattes;
- e. Para pontuações iguais nos currículos de orientadores serão utilizados os critérios de desempate: tempo de experiência como orientador de pós-graduação e idade;
- f. O discente finalista poderá ser contemplado com Bolsa, CNPq ou UFAM até a data limite do semestre em que estiver matriculado.

## 20. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO

- 20.1. O Coordenador esteja em débito (relatório) com qualquer projeto institucional: ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;  
20.2. **O projeto não estiver no formato padrão do Edital 01/2019;**  
20.3 O projeto não atende as exigências do edital.

## 21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 21.1. Resultado Preliminar

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) na data estabelecida no calendário deste edital;

### 21.2. Resultado Final

Será divulgado no site da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)) na data estabelecida no calendário deste edital, incluindo a distribuição de bolsas,

## 22. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Após a publicação do Resultado Preliminar, os Coordenadores que tiverem seus projetos com alguma restrição, poderão encaminhar por e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br) o Pedido de Reconsideração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Coordenação local do PIBITI;

## 23. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá estar identificada de acordo com a área de conhecimento, em arquivo pdf, endereçado ao e-mail [pibiti@ufam.edu.br](mailto:pibiti@ufam.edu.br), na seguinte ordem:

- a. Comprovante de cadastro do Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq) atualizado e certificado pela UFAM, contendo a identificação do Coordenador e do Discente;
- b. RG e CPF do Orientador;
- c. RG e CPF do Discente;
- d. Comprovante de matrícula do Discente;
- e. Histórico Escolar atualizado;
- f. Declaração de não possuir vínculo empregatício, realização de estágio remunerado e/ou de acúmulo de bolsa, expedido no site: <http://protec.ufam.edu.br/>;
- g. Currículos *Lattes* do Orientador e do Discente;
- h. Comprovante de conta bancária (preferencialmente) no Banco do Brasil.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Não terão efeitos de recurso às impugnações produzidas por aquele que, em aceitando, sem contestação, os termos deste Edital, venham nele alegar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou irregularidades;
- b. A PROTEC não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação local do PIBITI;
- d. Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação no site da UFAM.

Manaus, 08 de abril de 2019.



**Waltair Vieira Machado**  
Pró-Reitor da PROTEC



**Raimundo Felipe da Cruz Filho**  
Coordenador Local do PIBITI

## ANEXO DO EDITAL PIBITI-2019 PROTEC/UFAM

### CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	06 de maio de 2019
Período de inscrição	06 de maio a 06 de junho de 2019
Período de Avaliação	10 de maio a 21 de junho de 2019
Divulgação dos Resultados	05 de julho de 2019
Período para Pedidos de Reconsiderações	08 e 09 de julho de 2019
Divulgação dos Resultados Finais	16 de julho de 2019
Entrega de Documentação	22 a 29 de julho de 2019

